



=LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 10/03/2020=

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2017, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 46 da Lei Complementar n.º 085/2017, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 46 – As contratações por prazo determinado serão regidas pelo Estatuto do Servidor Público, naquilo que for aplicado."

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 10 de março de 2020.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.